



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 075/2017

Pregão Presencial n.º 087/2017

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 30/11/2017 – 8h45.

Data e horário de abertura dos envelopes: 30/11/2017 – 9h00.

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificados no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Arlete de Oliveira, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Ângela Maria de Carvalho e Lenisse de Fátima Faria e Fraga, designadas pela Portaria Municipal n.º 3.565 de 04 de Setembro de 2017, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas onde será realizada a sessão, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, até às 8h45m.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, na mesma data, às 9h00, e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais de expediente para as secretarias municipais, conforme descrição e especificações no Anexo II.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 04, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: **0201 .0412204012.016.339030-4; 0203 .0412204012.007.339030-25; 020401.1236112022.066.339030-47; 020401.1236512032.188.339030-65; 020401.1236512032.189.339030-68; 0205 .1012210052.185.339030-131; 0205 .1030110012.182.339030-156; 0205 .1030510042.084.339030-232; e 020601.0824408012.195.339030-273; 020601.0824408012.196.339030-278; 020601.0824408012.199.339030-287; 020601.0824408012.200.339030-288; 020602.0824308012.187.339030-292; 020701.1545215012.125.339030-330; 020901.1339213012.025.339030-385.**

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **originais** sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP ou MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Novembro de 2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

- a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

f) Prazo de entrega do produto será de no máximo 05 (Cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município.

5.3 - O licitante deverá apresentar para os itens, ou apenas aos itens que lhe convier, preenchendo os requisitos devidamente (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou da proposta.

5.3.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, *CD regravável* ou *pen drive* (após gerar a proposta o mesmo será devolvido a empresa licitante) com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**.

5.3.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação do município, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

5.3.3 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.7.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.5 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, respeitando as especificações solicitadas, sob pena de serem desclassificados, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá a pregoeira solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhado ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) item(ns) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

5.5.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

5.5.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais/de fábrica.

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Novembro de 2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e

g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

III – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01.

IV - Qualificação Econômica financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI; e

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - a ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's e MEI's que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) eventual(is) recurso(s) e contrarrazões será(ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do medicamento, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Zero Vírgula Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1.º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a licitante vencedora no prazo estipulado em Edital.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO PRODUTO ADQUIRIDO.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para o item licitado deverá estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Novembro de 2017.

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. PRAZO DE ENTREGA: _____(DIAS).

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____(DIAS).

3. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____ .

4. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: _____

5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local (cidade)

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017

1. Objeto da Contratação: aquisição de materiais de expediente para as secretarias municipais, conforme descrição neste Anexo.
2. Critérios de Aceitação do produto a ser adquirido:
 - a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
 - b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.
 - d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
 - e) O produto descrito neste Anexo II, do Edital, deverá ser de ótima procedência e entregue conforme OF emitido pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregue pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
3. Procedimento de Fiscalização:
 - a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo(a) Secretário(a) responsável pelo pedido e/ou por quem ele delegar e Encarregado de Almoxarifado, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
4. Prazo de Execução do Contrato:
 - a) Prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
 - b) Local de entrega do produto: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.
5. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;

c2) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

6. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente ao produto entregue.

7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para aquisição dos materiais foi estimado conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO No 4 - Confeccionada em tecido.	11 unidades	R\$ 5,98
2.	EXTRATOR DE GRAMPOS - reforçado, tipo espatula, composto por inox anti-ferrugem.	19 unidades	R\$ 4,14
3.	COLA BRANCA - cola branca escolar 110 gr. Não tóxica, lavável. Adesivo a base de PVA, líquido branco, sem álcool, após a secagem apresenta um elevado grau de aderência.	214 unidades	R\$ 3,37
4.	GRAMPEADOR 26/6 - grampeador 26/6 de mesa, em metal, pintura epoxi (líquida) fabricado em chapa de aço. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade grampo 26/6, com haste base medindo no mínimo aproximadamente 15cm, em aço inox; capacidade para grampear no mínimo 25fols de papel de 75g simultaneamente. cor preta. base de fechamento do grampo com duas posições, (grampo fechado e	37 unidades	R\$ 23,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	aberto), em aço com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6; utiliza grampos 24/6 e 26/6.		
5.	TINTA PARA CARIMBO ADM - cor azul. Sem óleo, frasco com no mínimo 42ml.	09 frascos	R\$ 5,87
6.	PINCEL ATOMICO 850 AZUL	10 unidades	R\$ 6,14
7.	CLIPS 2/0 500 GR. - galvanizado.	68 caixas	R\$ 11,94
8.	CORRETIVO LIQUIDO - A base de água, não tóxico, sem odor, frasco com 18ml.	31 unidades	R\$ 2,62
9.	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO - pincel marcador recarregável, traço 4,8mm. Cor preto.	12 unidades	R\$ 6,26
10.	ESTILETE GRANDE - especificações: estilete grande; trava automática, lâmina 18mm; lâmina de aço, carbono extensível interna.	08 unidades	R\$ 2,96
11.	PRANCHETA - prancheta madeira com prendedor de metal tamanho 24x34 cm.	70 unidades	R\$ 9,20
12.	PASTA C/ ELASTICO DE PAPELÃO - Pasta aba, tamanho ofício, cor preta.	120 unidades	R\$ 2,82
13.	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - sem margens, capa dura, cor preta.	12 unidades	R\$ 17,55
14.	PASTA PLÁSTICO ELÁSTICA AZUL - pasta polionda azul 335X245X35cm composta de polipropileno, resistente com proteção antiumidade.	85 unidades	R\$ 3,92
15.	ENVELOPE PARDO MÉDIO - envelope saco kraft 80g formato 176mmX250mm.	1750 unidades	R\$ 0,27
16.	TINTA P/ CARIMBO PRETA - sem óleo, frasco com no mínimo 42ml.	12 unidades	R\$ 5,87
17.	ALMOFADA P/ CARIMBO No 2 - preta 5,9x9,4 cm. Confeccionada em tecido.	07 unidades	R\$ 4,38
18.	CLIPS 8/0 (CX 500 GR.)	08 caixas	R\$ 11,94
19.	FITA CREPE BRANCA ADM - 18mm x 50 metros.	243 rolos	R\$ 5,02
20.	ENVELOPE PARDO GRANDE - tamanho A4.	450 unidades	R\$ 0,32
21.	CALCULADORA - calculadora eletrônica, legibilidade: display grande; 8 dígitos; 2 fontes de energia: bateria e solar; Botão: OFF; inclinação do visor; Dimensões: altura 11,8cm, largura 8,3.	15 unidades	R\$ 20,20
22.	AGENDA PERMANENTE - Ano 2018.	44 unidades	R\$ 29,78
23.	ESTILETE LÂMINA ESTREITA - Estilete com lâmina fina recarregável, guia internametálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	18 unidades	R\$ 2,15
24.	GIZÃO DE CERA AZUL - Giz de cera estaca, caixa com 12 unidades.	05 caixas	R\$ 4,45
25.	MARCA TEXTO AMARELO - formato ergonômico, tinta superfluorescente de alta durabilidade, cor amarela.	70 unidades	R\$ 2,13
26.	PRANCHETA ACRILICA - Prancheta acrílico transparente. Tamanho A4.	45 unidades	R\$ 18,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

27.	RECADOS AUTO ADES. 38MMX51MM - bloco com 100 folhas, amarelo.	280 unidades	R\$ 4,65
28.	RECADOS AUTO ADES. 76MMX102MM - pacote com 100 folhas, reciclado.	170 unidades	R\$ 4,65
29.	LAPIS PRETO 02 - Boa qualidade. Em madeira, envernizado e apontado, com certificado FSC. Caixa com 144 unidades.	20 caixas	R\$ 146,33
30.	LIVRO DE CONTA CORRENTE 100 FL	03 unidades	R\$ 20,75
31.	PLASTICO PARA PASTA - com 4 furos lateral, reforçado, transparente tamanho oficio com espessura minima de 0,12 micras.	2400 unidades	R\$ 0,38
32.	BORRACHA BRANCA - Para lapis (grafite), cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem deixar manchas no papel, dimensoes aproximadas 42 X 29 X 10 mm (variacao aceitavel de ate 10% nas dimensoes)" - 1ª qualidade, e 20,7 g. Errata: Desconsiderar 1ª qualidade e considerar otima procedencia.	31 unidades	R\$ 1,11
33.	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR - cola papel, cartolina, nao toxica, lavavel, pote c/ 1kg. Adesivo a base de PVA, liquido branco, sem alcool, apos a secagem apresenta um elevado grau de aderencia.	53 unidades	R\$ 15,87
34.	ETIQUETA ADESIVA C/100 FOLHAS - etiqueta para ink jet e laser, cx c/100 folhas.Tamanho A4.	02 caixas	R\$ 71,55
35.	CADERNO DE PONTO - grande c/ 96 folhas	02 unidades	R\$ 16,16
36.	CANETA PARA RETROPROJETOR - cor preta, corpo em polipropileno, ponta com 2mm, em poliester.	03 unidades	R\$ 5,30
37.	PORTA CARIMBO COM 10 LUGARES	01 unidade	R\$ 29,10
38.	PASTA CANALETA - pasta transparente A4 com canaletas tamanho 310x230mm.	20 unidades	R\$ 3,02
39.	FITA CREPE - fita crepe medida 24x45 m	10 unidades	R\$ 7,47
40.	ETIQUETA ADESV. PCT C/ 100FL - fita adesiva dupla face 24mmx30m, largura minima de 2cm.	15 pacotes	R\$ 73,00
41.	TESOURA GRANDE - tesoura de uso em geral, dimensoes minimas 275X100X16, laminas em aco inox 8", espessura 1,8mm, cabo em polipropileno preto.	17 unidades	R\$ 13,65
42.	FITILHO P/ PRESENTE SORTIDO - com 50 metros, cores sortidas, pacote com 10 unidades.	07 pacotes	R\$ 6,38
43.	PLACA DE ISOPOR - 50cmX1,00 mt de 10mm de espessura.	16 unidades	R\$ 8,00
44.	PASTA CATALAGO C/100 PLASTICOS - formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes, dimensoes: 243x330mm, cor preta.	207 unidades	R\$ 23,33
45.	ENVELOPE GRANDE BRANCO - Envelope saco branco 90g, 229X324	300 unidades	R\$ 0,40
46.	PASTA CARTOLINA TRIPLEX 300GRS - medindo aproximadamente 53,5x35,5cm(comp.xalt.) aberto.	100 unidades	R\$ 5,07
47.	COLCHETE N. 08 - com 72 unidades.	04 caixas	R\$ 7,20
48.	COLCHETE N. 15 - com 72 unidades.	05 caixas	R\$ 9,53
49.	ENVELOPE OFICIO BRANCO - envelope oficio 114mmx229mm s/RPC 75g.	350 unidades	R\$ 0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

50.	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO - farmacia - medicamentos controlados psicotropicos,antibioticos e antimicrobianos portaria 344/98 - 100 folhas	05 unidades	R\$ 49,66
51.	PAPEL CASCA DE OVO - C/ 50 FLS - Papel casca de ovo, A4 120g/m2, com 50 folhas no pacote. medidas: 210mmx297mm. cor branco.	20 pacotes	R\$ 17,63
52.	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM - envelope saco kraft pardo 240mmx340mm.	3700 unidades	R\$ 0,28
53.	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - caneta esferografica cristal azul sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta fina 0,8mm, esfera de tungstenio, ponta de latao.	150 unidades	R\$ 0,99
54.	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - caneta esferografica grossa preta - Especificacoes minimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta media de 1mm, largura da linha 0,5mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstenio, com perfuracao no corpo da caneta.	160 unidades	R\$ 0,99
55.	REFIL COLA QUENTE - bastao transparente, grosso 11,2mmx30cm.	40 unidades	R\$ 1,01
56.	REFIL COLA - bastao para cola quente fino 7mm.	35 unidades	R\$ 0,67
57.	BOBINA TERMICA - para uso no relógio de ponto da marca henry, modelo super facil. Papel termico: termoscript KPH 856 AM, largura: 57mm, comprimento: 300m, gramatura: 56g/m2, espessura: 60 micras, diametro: 145mm, cor: amarelo, tubete: 12mm, preserva a impressao por 05 anos.	40 rolos	R\$ 19,83
58.	FITA ADESIVA AZUL - Medidas minimas: (12mmX10m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.	150 rolos	R\$ 1,07
59.	FITA ADESIVA VERDE - Medidas minimas: (12mmX10m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.	150 rolos	R\$ 1,07
60.	FITA ADESIVA AMARELO - Medidas minimas: (12mmX10m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.	150 rolos	R\$ 1,07
61.	FITA ADESIVA VERMELHO - Medidas minimas: (12mmX10m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.	150 rolos	R\$ 1,07
62.	PAPEL COUCHE - A4 170g/m2, com 50 folhas no pacote.Medidas 210mmx297mm. Cor: branco.	20 caixas	R\$ 18,95
63.	MOLHA DEDO EM PASTA - Creme ligeiramente perfumado que destina-se ao manuseio de papeis, cédulas de dinheiro, aumentando o grip entre o dedo e o papel. Nao toxico, nao mancha, embalagem com 12 gramas.	08 unidades	R\$ 3,78
64.	PORTA CANETAS - 3 REPARTICOES - Caracteristicas do produto: Organiza lapis, canetas, borrachas e lembretes. Especificacoes: Porta canetas, Cristal. Dimensoes e peso: (87x77x238)mm, 136g.	03 unidades	R\$ 17,20
65.	CORRETIVO EM FITA - Para correcao de textos, formato roller, com design ergonomico, medindo 4,2mm x 12m, com validade minima de 1 ano a partir da data de entrega.	21 unidades	R\$ 10,60
66.	PORTA FITA ADESIVA - De mesa em poliestireno, adaptavel em rolo de	01 unidade	R\$ 19,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	12mmx30m, na cor preta.		
67.	CANETA COR AZUL - caixa com 50 unidades. caneta esferografica grossa azul. Especificacoes minimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta media de 1mm, largura da linha 0,5mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstenio, com perfuracao no corpo da caneta.	27 caixas	R\$ 49,53
68.	CANETA COR VERMELHA - caneta esferografica grossa vermelha - Especificacoes minimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta media de 1mm, largura da linha 0,5mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstenio, com perfuracao no corpo da caneta. Errata: largura da linha 0,4mm.	05 caixas	R\$ 49,53
69.	RECADO AUTO ADESIVO 76MMX102MM - na cor amarelo com 100 folhas.	10 unidades	R\$ 4,66
70.	PASTA SANFONADA C/ ELASTICO - tamanho A4 com 12 divisorias transparente.	07 unidades	R\$ 23,02
71.	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50M - transparente 12mm x 50 metros.	238 rolos	R\$ 3,16
72.	FITA ADESIVA 45MM X 100M - Cor: Transparente Composio: constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um facil desenrolamento.O adesivo base de resina e borracha sintetica.	12 unidades	R\$ 7,35
73.	ADESIVO INSTANTANEO - a base de etil cianoacrilato, apresentado na forma liquida, transparente, com bico aplicador, acondicionado em tubo de 20 gramas.De viscosidade media, para colar metais, papeis, madeiras, porcelanas, borracha, plasticos, corticas e outros.	30 frascos	R\$ 15,12
74.	ENVELOPE BRANCO (240X340)MM	200 unidades	R\$ 0,31
75.	ALFINETE PARA MAPAS - AMARELO - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	R\$ 4,80
76.	ALFINETE PARA MAPAS - AZUL - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	R\$ 4,80
77.	ALFINETE PARA MAPAS - LARANJA - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	R\$ 4,80
78.	ALFINETE PARA MAPAS - PRETO - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	R\$ 4,80
79.	ALFINETE PARA MAPAS - VERDE CL - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	R\$ 4,80
80.	ALFINETE PARA MAPAS - VERDE ESC - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	R\$ 4,80
81.	GIZAO DE CERA PRETO - Giz de cera estaca, caixa com 12 unidades.	05 caixas	R\$ 4,07
82.	BOBINA DE PAPEL ECF - bobina de papel para uso ECF formato: 76mmX22mm em duas vias.	10 unidades	R\$ 4,69
83.	ALMOFADA P/ CARIMBO NO 2 AZUL - 5,9x9,4 cm. Confeccionada em tecido.	07 unidades	R\$ 4,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

84.	CANETA COR PRETA - caneta esferografica grossa preta. Especificacoes minimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta media de 1mm, largura da linha 0,5mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstenio, com perfuracao no corpo da caneta.	01 caixa	R\$ 49,53
85.	ENVELOPE BRANCO 18,5X25 - envelope branco tamanho 18,5x25cm.	250 unidades	R\$ 0,30
86.	PAPEL VERGE MADREPEROLA - formato A4, gramatura 180g, pacote com 50 folhas, madreperola.	02 pacotes	R\$ 16,75
87.	ABRACADEIRA DE NYLON 16CM - com abertura manual. Pacote com 100 unidades. 16cm.	10 pacotes	R\$ 12,25
88.	REFIL PARA COLA QUENTE 11MM - transparente grosso, 11,2 mmx30cm. Pacote de 1kg.	03 pacotes	R\$ 33,10
89.	REFIL PARA COLA QUENTE 7MM - Pacote de 1kg.	05 pacotes	R\$ 32,41
90.	CADERNO BROCHURA / 48 FL - Formato 148 x 202 mm 48 folhas, pautado um azul e margeado em vermelho, frente e verso, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, capa flexivel, folha do caderno com gramatura minima 56g, devera constar todas as informacoes na contra capa.	800 unidades	R\$ 3,15
91.	TESOURAS - tesoura de ponta arredondada, de 5", lamina de corte produzida em aco inoxidavel com cabo em polipropileno; largura das laminas fechadas com no minimo 12mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatomico. Laminas fixadas por meio de parafuso metalico ou outro sistema de fixacao que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuizo de sua funcao.	66 unidades	R\$ 7,22
92.	PERFURADOR DE PAPEL METALICO - Especificacao minima: metalico, altaresistencia, capacidade para 60 fls, regua na base para medir espacamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel, 2 furos, peso minimo 800gramas, apoio da base em polipropileno, pinos perfuradores e molas de aco.	07 unidades	R\$ 68,14
93.	REGUA ACRILICA 30CM - 100% polipropileno. Dimensoes minimas: (LXAXP) 37X4X0,3cm, peso 0,030kg.	65 unidades	R\$ 2,30
94.	ALFINETE DE CABECA - pacote com 38 unidades (cada) de 2cm cores sortidas.	13 caixas	R\$ 5,17
95.	GIZ BRANCO - giz branco antialergico e plastificado. dimensoes: 81mmx10mm, caixas com 50 palitos cada.	300 caixas	R\$ 4,80
96.	CARTOLINA AMARELA - Peso minimo 180gr.	250 unidades	R\$ 0,76
97.	PAPEL CELOFANE - medida 1,00X0,84m na cor amarelo	12 folhas	R\$ 1,64
98.	CADERNO ESPIRAL C/ 96 FLS - caderno espiral grande de 96 folhas 200mmx275mm.	04 unidades	R\$ 7,16
99.	GRAFITE 0,5 MM - caixa com 12 unidades.	02 caixas	R\$ 6,34
100.	TESOURA MEDIA - Tesoura escolar 13cm. Tesoura em aco inoxidavel,	100 unidades	R\$ 8,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	cabo de polipropileno, ponta arredondada.		
101.	CARTOLINA ROSA - Peso minimo 180gr.	200 unidades	R\$ 0,76
102.	CARTOLINA VERDE - Peso minimo 180gr.	250 unidades	R\$ 0,76
103.	COLA PARA E V A - tubo de 40gr cada.	02 unidades	R\$ 3,85
104.	FOLHAS DE E V A - Cores vivas, estampas variadas. (coracaozinho, florzinha, bolinha, xadrezinho e listradinho, exceto onca) Tamanho: (600x400x2)mm.	300 folhas	R\$ 5,15
105.	COLA COM GLITER CX C 6 UNID - 23 g cada unidade.	36 caixas	R\$ 8,68
106.	PAPEL CARTAO - COR AMARELO - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	170 unidades	R\$ 1,51
107.	PAPEL CARTAO - COR ROSA - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	150 unidades	R\$ 1,51
108.	PAPEL CARTAO - COR AZUL - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	170 unidades	R\$ 1,51
109.	PAPEL CARTAO - COR MARROM - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	150 unidades	R\$ 1,51
110.	PAPEL CARTAO - COR PRETO - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	170 unidades	R\$ 1,51
111.	PAPEL CARTAO - COR VERDE - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	170 unidades	R\$ 1,51
112.	PAPEL CARTAO - COR VERMELHO - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	170 unidades	R\$ 1,51
113.	PAPEL COLOR SET - AZUL - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	10 unidades	R\$ 1,41
114.	PAPEL COLOR SET - AZUL ESCURO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,44
115.	PAPEL COLOR SET - LARANJA - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,44
116.	PAPEL COLOR SET - MARROM - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,44
117.	PAPEL COLOR SET - ROSA - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

118.	PAPEL COLOR SET - VERDE - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	260 unidades	R\$ 1,44
119.	PAPEL COLOR SET - AMARELO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	260 unidades	R\$ 1,44
120.	PAPEL COLOR SET - AZUL CLARO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,44
121.	PAPEL COLOR SET - PRETO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	110 unidades	R\$ 1,44
122.	PAPEL COLOR SET - VERMELHO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	260 unidades	R\$ 1,44
123.	PINCEL TRINCHA 773 X 1.1/2" - Anatomico em toda sua volta, leve, cerdas sinteticas e macias. Escritas no produto em alto relevo gravado no cabo.	50 unidades	R\$ 9,82
124.	PAPEL CARTAO - COR BRANCO - papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. papel cartao fosco, medindo 50X70cm.	180 unidades	R\$ 1,51
125.	EVA COM GLITER COR AMARELO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 6,81
126.	EVA COM GLITER COR PRETO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura	10 folhas	R\$ 7,31
127.	EVA COM GLITER COR VERMELHO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura	10 folhas	R\$ 7,31
128.	EVA NA COR AMARELO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	170 unidades	R\$ 2,50
129.	EVA NA COR AZUL CLARO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	35 unidades	R\$ 2,50
130.	EVA NA COR AZUL ESCURO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	150 unidades	R\$ 2,50
131.	EVA NA COR BRANCO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	185 unidades	R\$ 2,50
132.	EVA NA COR LILAS - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	135 unidades	R\$ 2,50
133.	EVA NA COR PELE - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	220 unidades	R\$ 2,50
134.	EVA NA COR PRETO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	135 unidades	R\$ 2,50
135.	EVA NA COR VERDE CLARO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	235 unidades	R\$ 2,50
136.	EVA NA COR VERDE ESCURO- Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	220 unidades	R\$ 2,50
137.	EVA NA COR VERMELHA - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal	248 unidades	R\$ 2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.		
138.	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	150 folhas	R\$ 0,88
139.	PAPEL DOBRADURA VERMELHO - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	150 folhas	R\$ 0,88
140.	PAPEL CELOFANE AZUL - medida 1,00X0,84m	12 folhas	R\$ 1,66
141.	PAPEL CELOFANE VERDE - medida 1,00X0,84 m	12 folhas	R\$ 1,66
142.	PAPEL CELOFANE VERMELHO - medida 1,00X0,84m	12 folhas	R\$ 1,66
143.	PAPEL CREPOM AMARELO - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,22
144.	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,22
145.	PAPEL CREPOM NA COR BRANCO - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,22
146.	PAPEL CREPOM LARANJA - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,22
147.	PAPEL CREPOM ROSA - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,22
148.	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA - Tamanho (0,48x2,00)m.	100 rolos	R\$ 1,22
149.	PAPEL CREPOM VERMELHO - Tamanho (0,48x2,00)m.	100 rolos	R\$ 0,90
150.	PAPEL DOBRADURA AMARELO - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	150 folhas	R\$ 0,88
151.	PAPEL DOBRADURA LARANJA - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	100 folhas	R\$ 0,88
152.	PAPEL DOBRADURA ROSA - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	100 folhas	R\$ 0,88
153.	PAPEL DOBRADURA VERDE - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	150 folhas	R\$ 0,88
154.	PAPEL LAMINADO AZUL - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,38
155.	PAPEL LAMINADO DOURADO - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,38
156.	PAPEL LAMINADO PRATA - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,38
157.	PAPEL LAMINADO ROSA - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,38
158.	PAPEL LAMINADO VERDE - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,38
159.	PAPEL LAMINADO VERMELHO - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,38
160.	TINTA GUACHE AMARELO - pote 250 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
161.	TINTA GUACHE AZUL - pote 250 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
162.	TINTA GUACHE BRANCO - pote 250 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
163.	TINTA GUACHE PRETO - pote 250 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
164.	TINTA GUACHE ROSA - pote 250 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
165.	TINTA GUACHE VERDE - pote 250 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
166.	TINTA GUACHE VERMELHO - pote 250 ml. Não toxica, solúvel em água e cores misciveis entre si.	20 unidades	R\$ 6,56
167.	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - Espiral para encadernação 12mm	01 pacote	R\$ 20,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	preto, pacote com 100 unidades. diametro de 12mm, com capacidade para encadernar ate 70 folhas (75gr) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento.		
168.	FITA ADESIVA 24MM X 30M - fita adesiva dupla face largura minima 2 cm	225 rolos	R\$ 5,51
169.	CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO 60FL - tipo vertical, pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso. No minimo 31 pautas por pagina, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Tamanho aproximado (200x275mm), gramatura minima da folha 56gm2, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15733/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	1500 unidades	R\$ 4,91
170.	CANETA HIDROGRAFICA 850-VERDE - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	05 caixas	R\$ 46,56
171.	CANETA HIDROGRAFICA 850-AZUL - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	06 caixas	R\$ 46,56
172.	CANETA HIDROGRAFICA 850-PRETO - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	05 caixas	R\$ 46,56
173.	CANETA HIDROGRAFICA 850-VERMELHO - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	06 caixas	R\$ 46,56
174.	FOLHA DE EVA (COM GLITER) - Atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais e escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm. PACOTE COM 05 FOLHAS. CORES VARIADAS.	60 pacotes	R\$ 22,10
175.	GIZ DE CERA BASTAO CURTO - triangular, atoxico, carga inerte. Composicao: ceras e pigmentos. Caixa com no minimo 15 cores diferentes.	300 caixas	R\$ 4,83
176.	LAPIS PRETO N. 02 - sorpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com certificado FSC.	1014 unidades	R\$ 1,20
177.	PAPEL SULFITE A4 (BRANCO) - Papel sulfite, cor branco, formato A4, gramatura 120 G/M2, (210x297)MM, pacote com 50 folhas.	20 pacotes	R\$ 17,27
178.	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE - Aplicacao bastao fino, bivolt 127/200V 50/60Hz. pistola para cola quente pequena, potencia de 40watts, 110v, fio reforçado com plug eletrico para bastoes de silicone de 7mm.	21 unidades	R\$ 22,56
179.	PISTOLA MEDIA P/ COLA QUENTE - Aplicacao bastao grosso, bivolt 127/220V 50/60Hz. pistola para cola quente grande, potencia de 40watts, 110v, fio reforçado com plug eletrico para bastoes de silicone de 11mm.	12 unidades	R\$ 27,73
180.	COLA PARA BISCUIT PORCELA FRIA - Adesivo a base de PVA, especialmente indicado para a confeccao de massa para biscuit. Proporciona consistencia, textura, plasticidade e resistencia a umidade. Unidade: embalagem de 1kg.	03 unidades	R\$ 26,00
181.	FURADOR ALAVANCA BORBOLETA - Furador indicado para decoracao de pequenas pecas, como tags para lembrancinhas, detalhes em envelopes e em bordas de paginas ou convites. Papel de gramatura entre 80 e 160g/m2.	02 unidades	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	EVA ate 2mm. Furador com alavanca de abertura 2,2mm. Tamanho do furo: 9x9mm. Dimensoes aproximadas do produto: (13x7x3)cm (CxLxA).		
182.	FURADOR ALAVANCA ESTRELA - Furador indicado para decoracao de pequenas pecas, como tags para lembrancinhas, detalhes em envelopes e em bordas de paginas ou convites. Papel de gramatura entre 80 e 160g/m2. EVA ate 2mm. Furador com alavanca de abertura 2,2mm. Tamanho do furo: 9x9mm. Dimensoes aproximadas do produto: (13x7x3)cm (CxLxA).	02 unidades	R\$ 35,00
183.	PAPEL MICRO-ONDULADO - cores diversas (amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, rosa escuro), para confeccao de caixas e artesatos em geral, tamanho minimo de (50x80)cm. 10 unidades de cada cor.	50 unidades	R\$ 2,30
184.	PLACAS EVA TATAME 100X100X20MM - Placas de encaixe, cores variadas.	50 unidades	R\$ 72,00
185.	EVA COM GLITTER COR AZUL CLARO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 7,09
186.	EVA COM GLITTER COR AZUL ESCUR - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 7,09
187.	EVA GLITTER NA COR DOURADO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 7,09
188.	EVA GLITTER NA COR PRATA - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 7,09
189.	EVA GLITTER NA COR ROSA CLARO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 7,09
190.	EVA GLITTER NA COR ROSA ESCURO - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 7,09
191.	EVA GLITTER NA COR VERDE ESCUR - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	10 folhas	R\$ 6,83
192.	EVA NA COR LARANJA - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	185 unidades	R\$ 2,50
193.	EVA NA COR MARROM - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	185 unidades	R\$ 2,50
194.	EVA NA COR ROSA CLARO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	35 unidades	R\$ 2,50
195.	EVA NA COR ROSA ESCURO - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	20 unidades	R\$ 2,50
196.	EVA NA COR ROXA - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	20 unidades	R\$ 2,50
197.	FURADOR ALAVANCA CIRCULO - Furador indicado para decoracao de pequenas pecas, como tags para lembrancinhas, detalhes em envelopes e	02 unidades	R\$ 37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	em bordas de paginas ou convites. Papel de gramatura entre 80 e 160g/m2. EVA ate 2mm. Furador com alavanca de abertura 2,2mm. Tamanho do furo: 6x8mm. Dimensoes aproximadas do produto: (13x7x3)cm (CxLxA).		
198.	PAPEL COLOR SET - ROSA ESCURO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes: (48x66)cm.	10 unidades	R\$ 1,23
199.	PAPEL COLOR SET - BRANCO - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes: (48x66)cm.	260 unidades	R\$ 1,16
200.	PAPEL ESCOLAR CRIATIVO 8 CORES - bloco colorido criativo cards 8 cores variadas. Contem 32 folhas A3, 297mm x 420mm, 120g/m2.	250 pacotes	R\$ 11,24
201.	SACO PRESENTE METALIZADO - 25x35cm pacote com 50 unidades.	08 pacotes	R\$ 33,97
202.	PAPEL VERGE 180G BRANCO - formato A4, gramatura 180g com 50 folhas branco.	02 pacotes	R\$ 18,56
203.	EVA NA COR PINK - lavavel, atoxico, totalmente anatomico. ideal para trabalhos manuais dimensoes: (600X400X2)mm	02 unidades	R\$ 2,69
204.	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM - transparente, pacote com 50 unidades, diametro de 17mm, com capacidade para encardernar ate 100 folhas (75gr) aproximadamente. Espirais com 33cm de comprimento.	01 pacote	R\$ 21,10
205.	LAPIS DE COR GRANDE - CX COM 12 UNIDADES sextavado, cores vivas.	12 caixas	R\$ 14,91
206.	GIZ COLORIDO - giz colorido misto, antialergico e plastificado. caixas com 50 palitos cada.comprimento: 81mm - base: 12mm - topo: 12mm.	150 caixas	R\$ 5,55
207.	GIZ DE CERA - composto por ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes atoxicos, unidades com cores diferentes entre si, limpas e resistentes a luz, dimensoes minimas: secao circular diametro 12 mm x comprimento 95 mm, caixa com 12 unidades"	22 caixas	R\$ 4,33
208.	GRAMPO 26/6 - caixa com 5000 unidades, para grampeador. Galvanizado.	33 caixas	R\$ 6,85
209.	CARTOLINA BRANCA - Peso minimo 180gr.	510 unidades	R\$ 0,78
210.	MASSA DE MODELAR - atoxica, em formato de barrinha, tamanho grande, cores variadas, caixa com 12 unidades macia, atoxica, que nao manche as maos. composicao: basica ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte, apresentacao solido, maleavel, atoxico, tipo fosca, cobertura por plastico, caixa no minimo 180 gr.	300 caixas	R\$ 4,39
211.	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL - 48 folhas - formato 203 x 280 mm sem seda, espiral em arame galvenizado, folha do caderno gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275mm x 200mm, capa cartao duplex com gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR15732/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	700 unidades	R\$ 6,01
212.	DIARIO DE CLASSE - ensino fundamental (de acordo com as normas de MG)	120 unidades	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

213.	CARTOLINA AZUL - Peso minimo 180gr.	200 unidades	R\$ 0,78
214.	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS – grande costurado, capa dura, pesando 90g/m2, com 96 folhas. Tamanho universitario. Folhas pautadas.	45 unidades	R\$ 9,73
215.	CADERNO BROCHURA - 96 FOLHAS - Caderno brochura, costurado, 1/4, capa dura, na cor azul, pesando 90g/m2, com 96 folhas.	100 unidades	R\$ 6,61
216.	PAPEL SULFITE – AMARELO - Gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor amarela, pacote com 100 folhas.	61 pacotes	R\$ 6,27
217.	PAPEL SULFITE – AZUL - Gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor amarela, pacote com 100 folhas.	54 pacotes	R\$ 6,27
218.	PAPEL SULFITE – ROSA - Gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor amarela, pacote com 100 folhas.	50 pacotes	R\$ 6,27
219.	PAPEL SULFITE – VERDE - Gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor amarela, pacote com 100 folhas.	54 pacotes	R\$ 6,27
220.	COLA COLORIDA 23GRS. 06 CORES - Especificacoes: Possui bico aplicador, material nao toxico, cores com brilho intenso. Ideal para colagens, relevos coloridos, decoracoes em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Embalagem: contem 6 cores, 23grs cada. sendo: branco, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, verde bandeira e preto.	36 caixas	R\$ 10,85
221.	CANETA MARCADOR PERMANENTE - caneta marcador permanente ponta fina na cor preta.	24 unidades	R\$5,70
222.	GRAMPO 24/8 COMPRIMENTO 8MM - caixa com 5000 unidades.	09 caixas	R\$ 18,70
223.	PAPEL CAMURCA AZUL - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	R\$ 1,33
224.	PAPEL CAMURCA LARANJA - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	R\$ 1,33
225.	PAPEL CAMURCA ROSA - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	R\$ 1,33
226.	PAPEL CAMURCA VERDE - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	R\$ 1,33
227.	PAPEL CAMURCA VERMELHO - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	R\$ 1,33
228.	PINCEL ATOMICO AZUL - para quadro branco, com ponta macia.	36 unidades	R\$ 6,77
229.	PINCEL ATOMICO PRETO - para quadro branco, com ponta macia.	39 unidades	R\$ 6,77
230.	PINCEL ATOMICO VERMELHO - para quadro branco, com ponta macia.	34 unidades	R\$ 6,77
231.	PASTA COM ELASTICO TRANSP. - Pasta com elastico de polipropileno na cor transparente, tamanho oficio 232 x 332 mm.	210 unidades	R\$ 3,26
232.	PAPEL CAMURCA AMARELO - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	R\$ 1,33
233.	ARGILA PACOTE 2KG	10 pacotes	R\$ 6,86
234.	ENVELOPE PARDO 16X22	100 unidades	R\$ 0,21
235.	PINCEL ESCOLAR CHATO 13,3 MM	08 unidades	R\$ 2,44
236.	PINCEL ESCOLAR CHATO 27,2 MM	08 unidades	R\$ 4,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

237.	PINCEL ESCOLAR CHATO 5,1 MM	08 unidades	R\$ 3,54
238.	APONTADOR DE METAL – simples. Com um furo conico, lamina de aco inoxidavel, sem deformacoes, afiada, fixada por parafuso metalico.	15 unidades	R\$ 2,27
239.	GLITER 500GR DOURADO - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
240.	GLITER 500GR LARANJA - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
241.	GLITER 500GR COBRE - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
242.	GLITER 500GR PRATA - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
243.	GLITER 500GR ROSA - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
244.	GLITER 500GR ROXO - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
245.	GLITER 500GR VERDE - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
246.	GLITER 500GR VERMELHO - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
247.	GLITER 500GR AZUL - Material 100% PVC.	10 pacotes	R\$ 52,00
248.	FOLHAS DE EVA - EVA atalhado - cores variadas Tamanho: (600x400x2)mm.	300 unidades	R\$ 7,66
249.	BEXIGAS CORES VARIADAS - balao de latex 9" diametro pacote com 50 unidades nas cores: azul, branca, vermelho, amarelo e verde.(5 pacotes de cada cor).	25 pacotes	R\$ 9,24
250.	CAIXA ORGANIZADORA - caixa organizadora transparente com tampa em plastico resistente (AXLXC) 24,13X37,9X55,7 cm. 20 litros.	02 unidades	R\$ 34,63
251.	CAIXA ORGANIZADORA. - caixa organizadora transparente com tampa em plastico resistente (AXLXC) 18,91X29,7X44,1 cm). 15 litros.	05 unidades	R\$ 30,29
252.	APARELHO TELEFONE SEM FIO - com identificador de chamadas 2.4Ghz. Na cor preta. TS10 ID preto.	06 unidades	R\$ 181,05
253.	APARELHO TELEFONICO - especificacoes minimas, funcoes do aparelho, flash, mudo; gerenciamento de informacoes pessoais: rediscagem; dimensoes (LxAxP) 13,7X9,0X18,7cm; Peso: 415g, com monofone, base, fio espiralado, volume/campainha: 3 volumes/2 timbres; garantia: 1 ano.	22 unidades	R\$ 87,76
254.	CANETA MARCA TEXTO GEL-AMARELO	10 unidades	R\$ 5,43
255.	CANETA MARCA TEXTO GEL – ROSA	10 unidades	R\$ 5,43
256.	CANETA MARCA TEXTO GEL – VERDE	10 unidades	R\$ 5,43
257.	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA - visor de 12 digitos, 04 operacoes, memoria, porcentagem, raiz quadrada, grande total, margem bruta (MU), desligamento automatico, inversao de sinal, visor inclinado, numeros grandes, energia solar e bateria.	21 unidades	R\$ 28,14
258.	CAPA PARA ENCADERNACAO - Em polipropileno, cor: transparente, formato A4 (21x297mm), pacote com 50 unidades.	03 pacotes	R\$ 33,16
259.	CAPA PARA ENCADERNACAO - Em polipropileno, cor: preta, formato A4 (21x297mm), pacote com 50 unidades.	03 pacotes	R\$ 33,02
260.	PERFURADORA P/ENCADERNACAO - de ate 15 folhas para espiral simples, com ajustes de margem e profundidade e gaveta para deposito de	01 unidade	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	resíduos. Perfuração redonda. Extensão de perfuração 330mm. Tamanho da mesa (350x320)mm. Capacidade de perfuração 15 folhas.		
261.	FITA ADESIVA 4,5CMX45M - Cor: Transparente. Composição: constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo base de resina e borracha sintética.	210 unidades	R\$ 4,32

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Novembro de 2017.

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 087/2017, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 087/2017, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 075/2017, Pregão Presencial n.º 087/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 075/2017, Pregão Presencial n.º 087/2017, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa (proprietário, sócio-proprietário, procurador, representante, entre outros):

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

Termo de Contrato n.º XXX/17, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa

_____.

Aos XXX dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXX, com sede (endereço) _____, n.º XX, bairro _____ em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 087/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 075/2017, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição materiais de expediente para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 087/2017, Processo Licitatório n.º 075/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.				
...				

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 075/2017, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 087/2017, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: **0201 .0412204012.016.339030-4; 0203 .0412204012.007.339030-25; 020401.1236112022.066.339030-47; 020401.1236512032.188.339030-65; 020401.1236512032.189.339030-68; 0205 .1012210052.185.339030-131; 0205 .1030110012.182.339030-156; 0205 .1030510042.084.339030-232; e 020601.0824408012.195.339030-273; 020601.0824408012.196.339030-278; 020601.0824408012.199.339030-287; 020601.0824408012.200.339030-288; 020602.0824308012.187.339030-292; 020701.1545215012.125.339030-330; 020901.1339213012.025.339030-385.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 087/2017, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de 2017.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. (a) ..
Empresa

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

EMPRESA/CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.